



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
MESA DIRETORA

**LIDO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**1º SECRETÁRIO**

**PROJETO DE LEI**  
**PROTOCOLO LEGISLATIVO**  
**PROCESSO Nº 6480/2022**

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO SUBSÍDIO DOS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS EM FUNÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS ACUMULADAS E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 8.444 DE 24/10/2022

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a recomposição do subsídio dos Agentes Pùblicos da Câmara Municipal de Petrópolis, em função de perdas inflacionárias acumuladas desde janeiro de 2022, atualizando os subsídios, consoante ao artigo 37, inciso X da Constituição da República.

Art. 2º Aplica a atualização monetária anual no percentual de 9,43% aos subsídios dos Agentes Pùblicos da Câmara Municipal de Petrópolis, consoante artigo 1º, § 2º da Lei Municipal nº 7.445, de 01 de agosto de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias desta Câmara, ficando a Mesa Diretora autorizada a promover as suplementações que se fizerem necessárias para seu cumprimento.

Art. 4º Ficam alterados as artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.444, de 24/10/2022, retirando dos mesmos a palavra "subsídios".

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em conta o estabelecido no artigo 37, inciso X da CRFB;

Tendo em conta também a inflação acumulada do ano de 2022 e, por último, a necessidade de adequação do valor dos subsídios dos Agentes Pùblicos da Câmara Municipal de Petrópolis contra a perda de poder aquisitivo decorrente da inflação, a Mesa da Câmara Municipal de Petrópolis apresenta o presente projeto de Lei para votação e sanção.

Por fim, justifica-se o percentual aplicado com base na inflação regional.

Sala das Sessões, 14 de Dezembro de 2022



HINGO HAMMES  
Presidente

---

FRED PROCÓPIO  
1º Vice-Presidente

---

JÚNIOR CORUJA  
2º Vice-Presidente

---

YURI MOURA  
1º Secretário

---

JUNIOR PAIXÃO  
2º Secretário